



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

PORTARIA Nº 230 DE 28 DE JUNHO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1ºO art. 41 da Portaria nº 220, de 21 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Todo servidor está obrigado à marcação do ponto, preferencialmente por meio eletrônico, e, na inexistência desse instrumento, por meio de folha de frequência ou livro de ponto.

§1º O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, implicará na suspensão do pagamento do servidor, até que seja regularizada a situação.

§2º O previsto no *caput* não se aplica aos ocupantes dos cargos de Procurador Legislativo, cujas funções são incompatíveis com o controle de jornada por ponto diário, eletrônico ou manual.

Art. 2ºO caput do art. 8º da Portaria nº 456 de 19 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os servidores, salvo os ocupantes dos cargos de Procurador Legislativo Municipal, deverão registrar a entrada e saída nas dependências da Câmara Municipal: (...)

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 28 de junho de 2022, 67º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS
Presidente

Vereador ERISMAR SOARES CLEMENTINO
Vice-Presidente

Vereador MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO
1º Secretário

Vereador RICARDO MANOEL DE ALMEIDA
2º Secretário

Vereador WIVERSON RONEY SOARES DA SILVA SANTANA
3º Secretário

Registrada na Secretaria Geral Legislativa,
afixada no quadro de editais da Câmara Municipal
de Mauá e publicada no Diário Oficial do
Município.

DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO